



LEI N° 5.993 , DE 12 DE ABRIL DE 2010

PUBLICADO
D. Oficial N° 68
Data: 13/04/10

*Denomina de Professora Isabel Ribeiro de Jesus
a escola de Ensino Médio da cidade de Lagoa do
Barro do Piauí. (*)*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Professora Isabel Ribeiro de Jesus a escola de Ensino Médio da cidade de Lagoa do Barro do Piauí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina. (PI), 12 de ABRIL de 2010.

Wilson Portela
GOVERNADOR DO ESTADO

Ubiraci Carvalho
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Ubiraci Carvalho (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



LEI N° 5.993 , DE 12 DE ABRIL DE 2010

PUBLICADO
D. Oficial N° 68
Data: 13/04/10

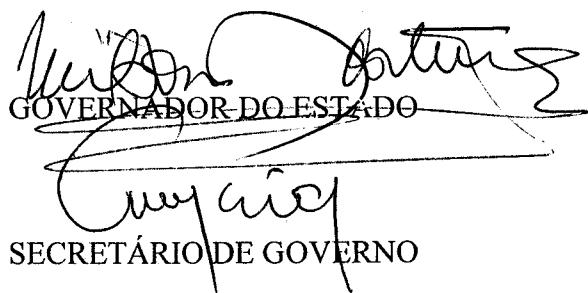
*Denomina de Professora Isabel Ribeiro de Jesus
a escola de Ensino Médio da cidade de Lagoa do
Barro do Piauí. (*)*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Professora Isabel Ribeiro de Jesus a escola de Ensino Médio da cidade de Lagoa do Barro do Piauí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina. (PI), 12 de ABRIL de 2010.


Wilson Portela
GOVERNADOR DO ESTADO
Cezar Lisboa
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Ubiraci Carvalho (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).